



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Escolares, a serem entregues de **forma integral, sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública tem o dever constitucional de assegurar o acesso à Educação básica de qualidade, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. Com o início do novo ano letivo, torna-se imprescindível garantir que todos os alunos da rede municipal disponham dos materiais escolares necessários para o acompanhamento das atividades pedagógicas, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2. A ausência de materiais escolares básicos compromete o rendimento dos estudantes, gera desigualdades no ambiente educacional e dificulta a execução das práticas pedagógicas planejadas pelos profissionais da educação. Dessa forma, revela-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares, contendo objetos essenciais como caderno, lápis, borrachas, canetas e demais materiais indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades escolares.

2.3. A aquisição dos kits justifica-se pela necessidade de assegurar condições equitativas de aprendizado, permitindo que todos os alunos iniciem o ano letivo com os recursos básicos necessários. A medida contribui para a inclusão social, fortalece o processo educativo e estimula a permanência dos estudantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

na escola, reduzindo desigualdades e promovendo maior efetividade das políticas públicas educacionais.

- 2.4. Portanto, a contratação representa medida essencial para assegurar o início adequado do ano letivo, atendendo aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e cumprindo o dever constitucional do Município na oferta de educação básica. A iniciativa atende ao interesse público, promove a inclusão educacional, fortalece o desenvolvimento pedagógico e contribui para a efetividade das políticas públicas de educação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Da especificação e quantidade do objeto:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º): COMPOSTO POR: 02 (DOIS) CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS: Caderno espiral capa dura, deve possuir as seguintes características: Capa dura, Tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), 10 matérias, com o total de 200 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias), Espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas; 01 (UM) CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES: lápis de cor deve possuir as seguintes características: Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde - selo FSC: matéria-prima de madeira reflorestada; comprimento de 17 cm; Selo do INMETRO nº 000511/2017; 02 (DOIS) BORRACHA ESCOLAR: A borracha deve possuir as seguintes características: É macia, flexível, possui 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de	KIT	1.112



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

espessura e é capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; 02 (DOIS) APONTADOR COM DEPÓSITO: O apontador deve possuir as seguintes características: Depósito em plástico transparente; Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm; O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit; 04 (QUATRO) LÁPIS GRAFITE: O lápis grafite deve possuir as seguintes características: matéria prima de madeira reflorestada; comprimento de 17cm; dureza nº 02 HB; 02 (DOIS) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: canetas devem possuir: Traço: Médio (1.0mm). Corpo: Transparente, para controle do nível de tinta, e sextavado para não rolar na mesa. Tinta: Baixa viscosidade, escrita suave e durável, sem borrões; 01 (UM) CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: canetas devem possuir: Traço: Médio (1.0mm). Corpo: Transparente, para controle do nível de tinta, e sextavado para não rolar na mesa. Tinta: Baixa viscosidade, escrita suave e durável, sem borrões; 01 (UM) CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: canetas devem possuir: Traço: Médio (1.0mm). Corpo: Transparente, para controle do nível de tinta, e sextavado para não rolar na mesa. Tinta: Baixa viscosidade, escrita suave e durável, sem borrões. 01 (UM) COLA BRANCA: A cola branca deve possuir as seguintes características: Ser líquida; possuir tampa antivazamento; Peso 90g; as colas devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes e lacrados; Selo do INMETRO; E ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. 01 (UM) RÉGUA: A régua deve possuir as seguintes características: feita de plástico transparente; Possuir divisão em milímetros com destaques a cada 5mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Largura de 3,5 cm; Espessura de 3 mm; Bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas;		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

	01 (UM) TRANSFERIDOR 180°: O transferidor deve possuir as seguintes características: Ser feito de plástico transparente; Possuir divisões de 0° a 180° de grau em grau; Base com régua de no mínimo 10cm; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Bordas graduada rebaixada e livres de rebarba 01 (UM) ESQUADRO 45°: O esquadro deve possuir as seguintes características: Ser feito de plástico transparente; possuir graduação de 45° x 21 cm; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada cm; Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas: 01 (UM) CALCULADORA DE BOLSO – 8 DÍGITOS: A calculadora e deve possuir as características: Visor LCD; Calcular raiz quadrada e porcentagem além das 4 operações básicas; Funciona a pilha e a energia solar; Acompanha pilha; 01 (UM) ESQUADRO 60°: O esquadro deve possuir as seguintes características: É feito de plástico transparente; E possui graduação de 60° x 21 cm; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada cm; Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.		
02	KIT EJA COMPOSTO POR: 03 (TRÊS) CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS: O caderno deve possuir as seguintes características: Capa dura; Tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm); 10 matérias, com o total de 200 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias); Espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas 02 (DOIS) GRAFITE 0.7: O grafite deve possuir seguintes características: Tubo com 12 unidades de grafites HB 0,7mm; Embalagem de plástico com tampa; 01 (UM) LAPISEIRA 0.7: A lapiseira deve possuir as seguintes características: Prendedor e ponteira de	KIT	114



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

metal; É recarregável (grafite 0,7mm) e com ponta fixa; Estrutura em plástico cor preta ou azul; Borracha; 02 (DOIS) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: canetas devem possuir: Traço: Médio (1.0mm). Corpo: Transparente, para controle do nível de tinta, e sextavado para não rolar na mesa. Tinta: Baixa viscosidade, escrita suave e durável, sem borrões; 01 (UM) CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: canetas devem possuir: Traço: Médio (1.0mm). Corpo: Transparente, para controle do nível de tinta, e sextavado para não rolar na mesa. Tinta: Baixa viscosidade, escrita suave e durável, sem borrões; 01 (UM) CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: Canetas devem possuir: Traço: Médio (1.0mm). Corpo: Transparente, para controle do nível de tinta, e sextavado para não rolar na mesa. Tinta: Baixa viscosidade, escrita suave e durável, sem borrões. 01 (UM) CALCULADORA DE BOLSO – 8 DÍGITOS: A calculadora deve possuir as características: Visor LCD; Calcula raiz quadrada e porcentagem além das 4 operações básicas; Funciona a pilha e a energia solar; acompanha pilha; 01 (UM) RÉGUA: A régua deve possuir as seguintes características: É feita de plástico transparente; Possui divisão em milímetros com destaques a cada 5mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Largura de 3,5 cm; Espessura de 3 mm; Bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas;		
--	--	--

3.2. Os kits deverão estar embalados e identificada na face superior com:

- Nome do kit “KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS” ou “KIT EJA”, conforme a correspondência adequada ao respectivo kit.
- Composição do kit, conforme descrito neste Termo de Referência;
- “FNDE/MEC – Dispensa Eletrônica 04/2026 – Venda Proibida”;
- Identificação do fabricante e do fornecedor,
- Logomarca do FNDE ou da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

3.3. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando assegurar a padronização da contratação, uma vez que não é razoável a aquisição do mesmo objeto com marcas e qualidades distintas, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2. Serão aceitas somente propostas enviadas até o terceiro dia útil após a publicação nos termos da coleta de preços e publicação no site oficial do município.

4.3. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.3.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

4.3.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais

4.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.3.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros/ES, situado à Av. Setembrino Pelissari, 321, Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Pinheiros/ES, 29980-000, ou na repartição que for solicitado pela Administração,

- 5.2. As entregas deverão ser **realizadas no período de expediente. (de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 16h30min)**,
- 5.3. A CONTRATADA deverá emitir recibo assinado pelos funcionários, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, para fins de conferência
- 5.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 5.5. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.6. A entrega dos produtos, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos **contra defeitos de fabricação e durante o prazo de validade dos mesmos**, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento**.
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos exatamente conforme solicitados, vedada a substituição sem autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.3. Em caso da contratada não dispuser dos produtos em estoque, terá o prazo máximo de 24 horas de antecedência para avisar a Administração.
- 7.4. Após a entrega, os produtos serão recebidos:
- 7.4.1. **Tendo o prazo imediato** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- a) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, imediatamente;
- 7.4.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, imediatamente, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 7.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;
- 7.5. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Emitir Ordens de Fornecimento;
 - b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
 - c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
 - d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;
- 8.3. A fiscalização anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 9.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela Equipe de Contratação, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 9.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
 - 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será de **forma integral**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
- 12.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2026.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela servidora Meirielly Queiroz Ribeiro Oliveira, Secretária Escolar. Esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros ES – 21 de janeiro 2026